



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal Nº1.019, de 22 de Dezembro 2014

Nº 1.865/2026, CUITÉ – TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2026

Cuité

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES

Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDIÇÃO

LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA

Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada em 6% (seis inteiros por cento), a partir do dia 1º de janeiro de 2026, a remuneração dos Professores/Supervisores/Orientadores Educacionais constantes nos anexos da presente Lei.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Cuité/PB, 25 de fevereiro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

Cuité



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ANEXO I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "A"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	RS 3.872,10	RS 4.065,70	RS 4.259,30	RS 4.452,91	RS 4.646,51	RS 4.840,12	RS 5.033,72
A2(15%)	RS 4.452,91	RS 4.675,55	RS 4.898,20	RS 5.120,85	RS 5.343,49	RS 5.566,14	RS 5.788,78
A3(15%)	RS 5.120,85	RS 5.376,89	RS 5.632,93	RS 5.888,97	RS 6.145,02	RS 6.401,06	RS 6.657,10
A4(15%)	RS 5.888,97	RS 6.183,42	RS 6.477,87	RS 6.772,32	RS 7.066,77	RS 7.361,22	RS 7.655,66
A5(15%)	RS 6.772,32	RS 7.110,93	RS 7.449,55	RS 7.788,17	RS 8.126,78	RS 8.465,40	RS 8.804,01

NOTA: A classe "A" destina-se aos profissionais de ensino superior, segundo a sua área de atuação – Anexo I de art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
NÍVEL – a denominação dos profissionais de uma mesma classe, segundo o atributo pessoal de tempo de serviço – Anexo II de art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
REFERÊNCIA – a denominação dos profissionais de uma mesma classe, segundo o atributo profissional – Anexo III de art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo exercício, sendo 20 (vinte) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 10 (dez) horas para atividades administrativas, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 768, de 06/03/2012).

Cuité/PB, 25 de fevereiro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

**Procuradoria
Geral**

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB
@ /PREFEITURADECUITÉ WWW.CUITÉ.PB.GOV.BR
CNPJ: 08.732.174/0001-50



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ANEXO III

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

SUPERVISOR EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE "ÚNICA"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1/O1	RS 5.387,59	RS 5.656,97	RS 5.926,35	RS 6.195,73	RS 6.465,11	RS 6.734,49	RS 7.003,87
S2/O2 (15%)	RS 6.195,73	RS 6.505,51	RS 6.815,30	RS 7.125,09	RS 7.434,87	RS 7.744,66	RS 8.054,45
S3/O3 (15%)	RS 7.125,09	RS 7.481,34	RS 7.837,60	RS 8.193,85	RS 8.550,11	RS 8.906,36	RS 9.262,61
S4/O4 (15%)	RS 8.193,85	RS 8.603,54	RS 9.013,24	RS 9.422,93	RS 9.832,62	RS 10.242,31	RS 10.652,01

*NÍVEL - a distribuição dos profissionais de uma mesma classe, segundo o arbitramento previsto no tempo de serviço - Anexo II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distribuição dos profissionais de uma mesma classe, segundo o título, qualificação profissional - Anexo III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA

Prefeito

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

PROCURADORIA GERAL

WWW.CUITÉ.PB.GOV.BR

CNPJ: 06.732.774/0001-50



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ANEXO II

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "B"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	RS 4.452,91	RS 4.675,56	RS 4.898,20	RS 5.120,85	RS 5.343,49	RS 5.566,14	RS 5.788,78
B2(15%)	RS 5.120,85	RS 5.376,89	RS 5.632,93	RS 5.888,97	RS 6.145,02	RS 6.401,06	RS 6.657,10
B3(15%)	RS 5.888,97	RS 6.183,42	RS 6.477,87	RS 6.772,32	RS 7.066,77	RS 7.361,22	RS 7.655,67
B4(15%)	RS 6.772,32	RS 7.110,94	RS 7.449,55	RS 7.788,17	RS 8.126,78	RS 8.465,40	RS 8.804,02

*CLASSE - a distribuição dos profissionais de um mesmo cargo, segundo o grau de atuação - Anexo I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*NÍVEL - a distribuição dos profissionais de uma mesma classe, segundo o arbitramento previsto no tempo de serviço - Anexo II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distribuição dos profissionais de uma mesma classe, segundo o título, qualificação profissional - Anexo III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo exercício, sendo 20 (vinte) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 08 (oito) horas de atividades extracurriculares, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA

Prefeito

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

PROCURADORIA GERAL

WWW.CUITÉ.PB.GOV.BR

CNPJ: 06.732.774/0001-50

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 65 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO BÁSICO DAS FUNÇÕES DE MOTORISTA, CONDUTOR SOCORRISTA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado para R\$ 1920,00 (mil novecentos e vinte reais) o salário básico dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes das funções de Motorista, Condutor Socorrista e Motorista de Transporte Escolar, cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional denominado de Apoio Operacional, Subgrupo AOP3, especificados no Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º. O disposto na presente Lei é extensivo aos servidores das autarquias municipais e dos proventos de aposentadorias.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Cuité/PB, 25 de fevereiro de 2026.

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 65 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

GRUPO OCUPACIONAL:	APOIO OPERACIONAL
CARGO:	AUXILIAR OPERACIONAL III
SUBGRUPO:	AOP3
FUNÇÃO:	Motorista
	Condutor Socorrista
	Motorista de Transporte Escolar

Cuité/PB, 25 de fevereiro de 2026.

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ-PB, DA LEI FEDERAL Nº 15.326 DE 06 DE JANEIRO DE 2026, QUE INCLUI OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, no uso da atribuição conferidas pelo artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º - Para efeitos desta Lei, de acordo com a Lei Federal Nº 15.326 de 06 de janeiro de 2026, os Monitores/Auxiliares de Creche efetivos, que exercem função docente e atuam diretamente com as crianças educandas, com formação no magistério ou em curso de nível superior, serão considerados como professores da educação infantil, e terão suas portarias alteradas par constar o mencionado cargo.

Art. 2º - A organização da carreira dos ocupantes do cargo de professor da educação infantil deverá ser equivalente àquela exigida para os Professores do Magistério Classe A, atendendo os critérios e referências estabelecidos na Lei Municipal Nº 793 de 31 de dezembro de 2009 e suas alterações, aplicando ainda a estes, todas as normas previstas no plano de carreira e remuneração do magistério público do município de Cuité conforme a mencionada Lei.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos professores da educação infantil será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas em sala de aula e 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas para atividades extraclasse.

Art. 4º - Fica revogado o artigo 51 da Lei Municipal Nº 793 de 31 de dezembro de 2009, devendo o vencimento básico desta função variar de acordo com os níveis, referências e exigências definidas para os Professores do Magistério Classe A, de acordo com o plano de carreira e remuneração do magistério público do município de Cuité.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6º de janeiro de 2026.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026..

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INACIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 141/GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para desempenhar as funções de Fiscal Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

Servidor	CPF
JOSE JESUEINIO DE LIMA ARAÚJO	042.587.014-67

Art. 2º - O servidor designado, exercera todas as atividades inerentes à função de Fiscal Ambiental, tais como: realizar vistorias técnicas no local ou de forma remota, emitir termos de ocorrência, notificações, advertências e autos de infração, embargar obras, suspender atividades, apreender produtos, maquinários e instrumentos utilizados em atividades degradadoras, monitorar o cumprimento de exigências estabelecidas em licenças ambientais e averiguar denúncias recebidas pelo órgão ambiental, inclusive anônimas, agindo de forma surpresa ou planejada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 142/GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) GRAZIELLE DE SOUTO PONTES , Secretária Municipal de Administração, Matrícula: F55002, CPF nº 065.077.254-71, e **TUANNY FERREIRA DA COSTA** , Diretora de Departamento de Pedidos e Compras, matrícula: 2018195, CPF nº 053.159.794-66, como Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato, respectivamente, para gerir e fiscalizar a execução dos Contratos celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CUITÉ - PB** e o senhor **JOSE BRUNO COELHO LEITE**, CPF nº 055.061.554-76,

Contrato Nº 00015/2026 que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**, termos do Decreto nº 1.943, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cuité-PB, em 10 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 143/GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora municipal **VALESKA FRANÇA SILVA**, de sua função Interina de Agente de Desenvolvimento Local, símbolo ADL1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, designada através da Portaria nº 118/GAPRE, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 144/GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Desenvolvimento Local, símbolo ADL1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 145/GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando o protocolo nº 000157/000070/2026, de 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora municipal **KALINA SILVA CABRAL DE LIMA DANTAS**, ocupante da função de Assistente Social,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, com início no dia 26 de fevereiro de 2026 e término no dia 26 de fevereiro de 2029, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a requerimento do servidor ou por interesse do serviço público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 26 de fevereiro de 2026

Cuité-PB, em 10 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 146/GAPRE, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA PAULA MEDEIROS MARTINS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) do Cadastro Único, símbolo CCU, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité-PB, em 10 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,

CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141

www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br